



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO – 2ª REGIÃO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/2010**

**O PROCURADOR-REGIONAL DA UNIÃO DA 2ª REGIÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

1 - Designar a Advogada da União, **Dra. FLÁVIA ALVES IZIDORO**, para receber o Mandado de Tutela Liminar, referente ao processo nº 2010.5101.008530-3, da 11ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

2 - Dê-se ciência e publique-se.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2010.

**DANIEL LEVY DE ALVARENGA**  
Procurador Regional da União-2ª Região

Recebido em 18/06/2010

Flávia Alves Izidoro  
Advogada da União  
Mat. 1332583





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro



11ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Av. Rio Branco, 243 - Anexo II - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro - Cep:  
20.040-009.

MANDADO DE TUT/LIM: MTL.0011.000066-1/2010

ÁREA:10

BAIRRO:CENTRO

**MANDADO DE TUTELA LIMINAR**



Nº EXPEDIENTE (SDM): MTL.7153.005614-2/2010

CLASSE: AÇÃO POPULAR

PROCESSO: 2010.51.01.008530-3

PARTE AUTORA: AUTOR: CAMILA REINOSO LEMOS

CPF/CNPJ: 080.678.777-50

PARTE RÉ: REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS

**DESTINATÁRIO:** UNIÃO FEDERAL, na pessoa de seu PROCURADOR FEDERAL ou quem suas vezes fizer.

**ENDEREÇO:** AVENIDA RIO BRANCO, 135, 13.º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20040-912.

O DOUTOR WALNER DE ALMEIDA PINTO, JUIZ FEDERAL DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

**M A N D A** a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo acima epigrafado, que em seu cumprimento proceda a diligência abaixo elencada, no(s) endereço(s) em que for(em) encontrado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado. O que cumpra observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.

**FINALIDADE:** **INTIMAR** para que DÊ IMEDIATO E INTEGRAL CUMPRIMENTO À ANTECIPAÇÃO DA TUTELA DEFERIDA, bem como **CITAR** para que, no prazo legal, apresente sua CONTESTAÇÃO ou INFORMAÇÕES, tudo em conformidade com a decisão e cópias em anexo.

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, os fatos alegados serão presumidos verdadeiros, nos termos do art. 285 do CPC.

**CÓPIA(S):** Decisão de fls. 157/160.

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal Dr. WALNER DE ALMEIDA PINTO, no Município do Rio de Janeiro, em 14/06/2010, por RENATA MARCH MASALA DA SILVA (TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)).

( assinado eletronicamente - alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006 )

**TATIANA FERRO DE LIMA DOS SANTOS PEGO**  
Diretor(a) de Secretaria - Matrícula nº 12570

*Recibido em 14/06/2010  
às 13h.*

*Flávia Alves Zidoro*  
Advogada da União  
Mat. 1332583